



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

LEI MUNICIPAL Nº 1.401, DE 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar serviços voluntários para atender setores da administração pública.

§ 1º - Considera-se serviços voluntários, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§ 2º – O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§ 3º - Os serviços voluntários a que se refere este artigo serão reconhecidos como de relevância pelo Poder Público da localidade onde são realizados.

Art. 2º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de **termo de adesão** entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único – As despesas a serem ressarcidas, deverão estar expressamente autorizadas pela entidade, onde o serviço voluntário for prestado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade a Lei Municipal nº 508, de 16/05/2005.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02 de julho de 2021.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Diretora do Depto. de Administração

FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA

Diretor do Depto. Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

TERMO DE ADESÃO COM BASE NA LEI DO VOLUNTÁRIO

_____ (NOME DA ENTIDADE),
entidade beneficente sem fins lucrativos situada na _____
_____ (endereço)
, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada
por seu _____ (cargo), _____
(nome), doravante denominada ENTIDADE, vem celebrar com _____
_____ (nome do voluntário), _____
(nacionalidade), estado civil _____, RG nº _____
e CPF nº _____ residente na _____
_____ (endereço), denominado/a VOLUNTÁRIO

neste instrumento particular, o presente TERMO DE ADESÃO, com as condições abaixo:

Cláusula 1ª - O objeto do presente Termo, que as partes supra qualificadas firmam, é o estabelecimento de regras para a atuação do voluntário.

Cláusula 2ª - O voluntário se compromete a auxiliar a entidade no Desenvolvimento e/ou Implementação de _____ (des
crever as atividades que o voluntário se comprometer a ajudar desenvolvimento: oficinas, projetos, reformas, etc.).

Cláusula 3ª – O horário do Voluntário será determinado em pleno acordo ente às partes visando à realização das atividades de forma efetiva conforme planejamento.

Parágrafo único – o horário acima estabelecido de pleno acordo entre as partes poderá ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

Cláusula 4ª - Poderá o voluntário ser aproveitado em outras atividades da entidade durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam os horários compatíveis com a atividade mencionada neste termo de adesão em sua cláusula 2ª.

Cláusula 6ª - O presente instrumento particular tem prazo de duração de ____ meses, tendo início em _____ e término em _____ podendo, no entanto, ser rescindido antes do prazo mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, motivando a decisão.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

Cláusula 7ª - Fica eleito de comum acordo o foro da Comarca de Jacupiranga, com exceção de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do cumprimento deste instrumento particular.

Por fim, consciente está o voluntário, conforme Lei Municipal nº _____, que segue junto a este Termo, “ não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim”.

Estando as partes plenamente de acordo com o acima exposto, subscrevem o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

(ENTIDADE)

(VOLUNTÁRIO)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
RG
CPF

2. _____
Nome
RG
CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E6C-EA95-034B-3CAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.526.828-40) em 02/07/2021 09:21:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.496.538-95) em 02/07/2021 10:50:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.477.808-22) em 02/07/2021 10:53:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/5E6C-EA95-034B-3CAB>